



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI nº 53, de 10 de dezembro de 2024

APROVADO EM <u>79172124</u>
 PRESIDENTE
 SECRETÁRIO

Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Rio Espera/MG, com a fonte de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados à finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

4.4.90.51.00.2.03.01.12.361.0004.1.0002-2.500.000 (F-291)	74.404,41
3.3.90.47.00.2.02.01.28.846.0001.9.0001-2.500.000 (F-324)	12.000,00

Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior, estão limitados aos valores de R\$86.404,41 (oitenta e seis mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e um centavos), (fonte de recursos 2.500) apurados no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 10 de dezembro de 2024.


Juliano Benício Henriques Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: 0800 031 2022

Ofício nº 119/2024 - Gabinete do Prefeito Municipal.

Assunto: encaminha projeto e solicita reunião extraordinária

Rio Espera/MG, 10 de dezembro de 2024.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Estamos encaminhando a apreciação dessa egrégia Casa projeto de lei que “Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior”, pelos motivos ali expostos.

Considerando que o exercício encontra-se em fase de encerramento ~~mas~~, no entanto, não dispomos de dotação orçamentária para contabilização das despesas ali elencadas, e considerando ainda que é de nosso conhecimento que essa Casa Legislativa já entrou em recesso, mas em face da imprescindibilidade das suplementações, vimos pelo presente, com amparo no contido no artigo 32, I e III, do Regimento Interno dessa Casa, solicitar de V.Exa a convocação de reunião extraordinária para apreciação do referido projeto, possibilitando assim a realização dos procedimentos contábeis necessários.

Ao ensejo, renovamos os votos de elevada estima e consideração, e nessa oportunidade desejamos a todos os vereadores e servidores dessa Casa boas festas e um ano feliz.

Atenciosamente,

Juliano Benício Henriques Gonçalves
Prefeito Municipal

Recebido em 11/12/24



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente.

Excelentíssimas senhoras e senhores vereadores

Estamos encaminhando para a apreciação dessa egrégia Casa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Os créditos suplementares propostos destinam-se a atender necessidades do serviço de contabilidade, para fazer face aos pagamentos e conciliação de valores retidos de PASEP, e, ainda, serviços complementares de construção de escola – Secretaria Municipal de Obras, imprescindíveis a boa consecução de construção da escola do Padilha e decorrentes de adequação do projeto, em sua fase intermediária de construção.

É importante ressaltar que a suplementação é urgente, e caso não aprovado remanescerá conciliação e contabilização do PASEP para o exercício vindouro, o que podemos evitar. Com a autorização de suplementação o processamento contábil será efetivado ainda no ano em curso.

Em relação ao demais, decorre de necessidade de celebração de termo aditivo de complementos necessários na construção da obra da escola do Padilha, possibilitando o cumprimento do cronograma físico.

A suplementação é, assim, imprescindível e urgente, para o que contamos com a sensibilidade e compreensão dos senhores vereadores, apreciando e ao final aprovando o anexo projeto, por ser de total interesse público.

Atenciosamente,

Juliano Benício Henriques Gonçalves
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
MINAS GERAIS
CNPJ: 00.984.524/0001-64

APROVADO EM 79/12/24
 PRESIDENTE
 SECRETÁRIO

EMENDA SUPRESSIVA 07/2024

AO PROJETO DE LEI Nº. 53/2024

"AO PROJETO DE LEI Nº 53/2024 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM OS RECURSOS DO SUPERÁFIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR".

Os Vereadores que esta subscrevem, com suas atribuições legais, apresentam a Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº. 53/2024, mais especificamente em seu artigo 1º.

Art. 1º. Fica suprimida a dotação.

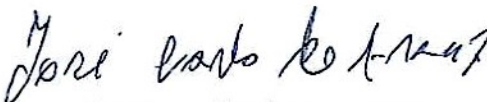
4.4.90.51.00.2.03.01.12.361.0004.1.0002-2.500.000
291)..... 74.404,41

(F-

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera, 19 de Dezembro de 2024


José Luiz Moreira Júnior
Araújo
Vereador


José Carlos de
Vereador

Sandro Pedro de Souza
Vereador